



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13 – UEMA
EDITAL REEDIÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 246/2012, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 15 de abril de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para assinatura de periódicos com fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados e domingos e feriados para atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)** conforme consta da Planilha Orçamentária, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

13. Os serviços a serem prestados deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que:

a) o autor do projeto pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b) a empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 ou o art. 96, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;

e) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou art. 96, inciso V, da Lei estadual nº 9.579/12;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

h) Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei 9.579, de 12.04.12.

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/ 2014

AF/MQ

*Cidade Universitária Paulo VI - s/n - Fátima - C.P. 09 - CEP: 65055-310 - São Luís/MA - Fone: (98)3245-5461 / Fax: (98)3245-5882
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400 de 30/12/1981*



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/ 2014 – CSL

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) Descrição detalhada do **ITEM** ofertado, em conformidade com as especificações dos serviços constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- d) Preços unitários dos **ITEM** ofertado e valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;
- e) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Indicação do local de entrega do material:** Na Assessoria de Comunicação da UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical nesta Capital.
- f) Indicação do prazo de entrega dos periódicos e revistas,** nas condições seguintes:
- f.1) Jornais** "O Estado do Maranhão", "O Imparcial", "Jornal Pequeno", "Correio de Notícias", "A Tarde", "O Debate", "Extra", "Atos e Fatos", e "Folha de São Paulo", **diariamente** até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.
- f.2) Revistas** "Veja", **semanalmente** até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.
- f.3)** As edições do final de semana (sábados e domingos) e feriados, deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.
- g) Indicação do prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses.
- h)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.4 – Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.7. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO I** deste Edital.

5.8. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a da Lei nº 9.579/12.

5.9. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.11. A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado a licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.13. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

5.14. No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por Item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.2 – **Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contida no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.3 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.4 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.5 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.5.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;

b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea "a", mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA**



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- i) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) 01 (um) atestado**, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Quando todos os Licitantes forem inabilitado, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

8.6 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.7 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1 – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.8.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.9 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.10 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe art.51 da Lei nº 9.579/2012 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

9.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

9.2. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

9.2.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 9.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.3. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

9.5. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

10 . DO RECURSO

AF/MQ



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o **Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA**, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Nota de Empenho, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal** e **Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.4 – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411;

ATIVIDADE/PROJETO: 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39040; **FONTE:** 0103000000.

AF/MQ

Cidade Universitária Paulo VI - s/n - Fátima - C.P. 09 - CEP: 65055-310 - São Luís/MA - Fone: (98)3245-5461 / Fax: (98)3245-5882
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400 de 30/12/1981

16



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

14.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do contrato

São Luís (MA), 28 de março de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura de periódicos com fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de Jornais que circulam regularmente em São Luís-Ma e Jornais e Revistas Nacionais para a Universidade Estadual do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Criar arquivo das matérias publicadas referente a Universidade Estadual do Maranhão, por meio de clipagem do material jornalístico.

3. NORMA LEGAL - LICITAÇÃO

3.1. A norma legal para o procedimento dessa contratação é Licitação respaldada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplina as Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 que disciplina a nova modalidade de Licitação, o Pregão, nas normas do Poder Legislativo disciplinadas nas Resoluções Administrativas nºs 954/2009 e 481/2006, assim como nas demais normas aplicadas às licitações públicas, sugerindo-se ainda a adoção da modalidade de Licitação Pregão, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços de assinatura serão prestados nas especificações e quantitativos abaixo declinados:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição | Jornal/Revista | Qta. | Setor |
|-------------|------------------|-----------------------|-------------|--------------|
|-------------|------------------|-----------------------|-------------|--------------|

AF/MQ

Cidade Universitária Paulo VI - s/n - Fátima - C.P. 09 - CEP: 65055-310 - São Luís/MA - Fone: (98)3245-5461 / Fax: (98)3245-5882
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400 de 30/12/1981

19



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

| | | | | | | |
|----|-----------------------|-------|----|-------------------------|----|-------------------|
| 01 | Assinatura Jornal. | Anual | do | O Estado do Maranhão | 02 | Reitoria e Ascom, |
| 02 | Assinatura Jornal. | Anual | do | O Imparcial | 02 | Reitoria e Ascom |
| 03 | Assinatura Jornal. | Anual | do | Jornal Pequeno | 02 | Reitoria e Ascom |
| 04 | Assinatura Jornal. | Anual | do | Correio de Noticias | 01 | Ascom |
| 05 | Assinatura Jornal. | Anual | do | A Tarde | 01 | Ascom |
| 06 | Assinatura Jornal. | Anual | do | O Debate | 01 | Ascom |
| 07 | Assinatura Jornal. | Anual | do | Extra | 01 | Ascom |
| 08 | Assinatura Jornal. | Anual | do | Atos e Fatos | 01 | Ascom |
| 09 | Assinatura Jornal. | Anual | do | Folha de São Paulo | 01 | Ascom |
| 10 | Assinatura Revista | Anual | da | Revista Veja | 01 | Ascom |

4.2. Os quantitativos dos periódicos e revistas discriminados no **subitem 4.1.** são estimativos podendo haver acréscimos ou diminuição consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei .nº8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Julgamento da Proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas todas as especificações dos serviços e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O proponente deverá apresentar a Proposta acompanhada da Planilha de Preços unitário e total dos itens, nas especificações e quantitativos definidos no **subitem 4.1** deste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento e serviço tais como, taxas, impostos, tributos, encargos sociais, fiscais, seguros, fretes, serviços e quaisquer outras despesas que incidirem na



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

prestação dos serviços, inclusive aqueles com embalagens, rotulação, transporte e entrega.

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. A habilitação do proponente será aferida por intermédio de documentos relativos á habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conforme define o artigo 27 da Lei nº8.666/93, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a emissão e assinatura do Contrato e a expedição da ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicabilidade das penalidades descritas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2. Os Jornais e Revistas serão entregues na Assessoria de Comunicação e Gabinete da Reitoria da UEMA nos prazos e condições seguintes:

7.2.1 Jornais "O Estado do Maranhão", "O Imparcial", "Jornal Pequeno", "Correio de Notícias", "A Tarde", "O Debate", "Extra" , "Atos e Fatos", e "Folha de São Paulo", **diariamente** até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.

7.2.2 Revistas "Veja", **semanalmente** até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.

7.2.3 As edições do final de semana (sábados e domingos) e feriados, deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.

7.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento diário dos jornais e revistas de acordo com suas periodicidades, e deverão estar disponíveis na Assessoria de Comunicação da UEMA, no endereço mencionado no **subitem 7.2.**

7.4. As entregas dos periódicos ocorrerão por conta da **CONTRATADA** e não onerarão o Contrato.

7.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Relatórios, a serem entregues ao Gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

7.6. Na impossibilidade da **CONTRATADA** fornecer algum periódico, que se justifique por força maior tal impedimento, o mesmo será debitado na Planilha de



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Custo do mês de referência gerador do fato, ou será entregue posteriormente ficando tal decisão á critério da **CONTRATANTE**.

7.7. Os atrasos e/ou descumprimento de prazos provocados por catástrofe ou greve, deverão ser justificados por escrito pela **CONTRATADA** responsável ou setor designado pela mesma, para analisar as justificativas e emitir parecer com a decisão final.

7.8. A **CONTRATADA** entregará ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, uma planilha constando a discriminação das quantidades por dia, referentes a toda distribuição dos periódicos e revistas ocorridos naquele período, para efeito de conferência, atesto e pagamento.

7.9. Os serviços serão prestados com absoluta regularidade, pelo período de 12 (doze) meses.

7.10. O recebimento dos serviços não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato conforme dispõe a lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) Supervisionar os serviços exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários á boa execução dos serviços.
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- h) Designar um servidor como gestor do contrato que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei.
- i) Aplicar á **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato caberá ao Diretor de Comunicação Social, nos termos da Resolução nº 946/2009 ou servidor devidamente designado pela **UEMA**, cabendo a este o registro de qualquer circunstância que desaprove o recebimento dos serviços.

9.2. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita diariamente, verificando-se a entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. Caberá ainda ao Gestor do Contrato, o controle dos prazos contratuais e a observância das demais cláusulas do Contrato, devendo este diligenciar para que o fornecimento seja executado conforme pactuado.

9.5. As observações e exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **UEMA**.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

9.7. Caberá ainda ao gestor do Contrato:

9.7.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **UEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

9.7.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

9.7.3. Administrar o recebimento dos produtos contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

9.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2014 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^ª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2014 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263951/13

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2014 - CSL, Processo n.º 263951/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28790/12, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

000/2014 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39040; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 91 § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2014 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) Após a emissão e assinatura do Contrato e a expedição da ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicabilidade das penalidades descritas no Art. 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) Os Jornais e Revistas serão entregues na Assessoria de Comunicação, Gabinete da Reitoria, Secretaria do CECEN e na Secretária da Biblioteca Central da UEMA nos prazos e condições seguintes:

b.1) Jornais "O Estado do Maranhão", "O Imparcial", "O Debate", "Aqui Maranhão", "O Estado de São Paulo" e "Folha de São Paulo", diariamente até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.

b.2) Revista "Isto É", semanalmente até no máximo às 08h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição.

b.3) As edições do final de semana (sábados e domingos) e feriados, deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento diário dos jornais e revistas de acordo com suas periodicidades, e deverão estar disponíveis na Assessoria de Comunicação da UEMA, no endereço mencionado no **subitem 7.2 do Termo de Referência**

d) As entregas dos periódicos ocorrerão por conta da **CONTRATADA** e não onerarão o Contrato.

e) A **CONTRATADA** deverá emitir Relatórios, a serem entregues ao Gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

f) Na impossibilidade da **CONTRATADA** fornecer algum periódico, que se justifique por força maior tal impedimento, o mesmo será debitado na Planilha de Custo do mês de referência gerador do fato, ou será entregue posteriormente ficando tal decisão á critério da **CONTRATANTE**.

g) Os atrasos e/ou descumprimento de prazos provocados por catástrofe ou greve, deverão ser justificados por escrito pela **CONTRATADA** responsável ou setor designado pela mesma, para analisar as justificativas e emitir parecer com a decisão final.

h) A **CONTRATADA** entregará ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, uma planilha constando a discriminação das quantidades por dia, referentes a toda distribuição dos periódicos e revistas ocorridos naquele período, para efeito de conferência, atesto e pagamento.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- i)** Os serviços serão prestados com absoluta regularidade, pelo período de 12 (doze) meses.
- j)** O recebimento dos serviços não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato conforme dispõe o art.. 89 § 7º DA Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Supervisionar os serviços exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários á boa execução dos serviços.
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços;
- h) Designar um servidor como gestor do contrato que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei.
- i) Aplicar á **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas, previstas nos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato caberá ao Diretor de Comunicação Social, nos termos da Resolução nº 946/2009 ou servidor devidamente designado pela **UEMA**, cabendo a este o registro de qualquer circunstância que desaprove o recebimento dos serviços.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.2. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita diariamente, verificando-se a entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. Caberá ainda ao Gestor do Contrato, o controle dos prazos contratuais e a observância das demais cláusulas do Contrato, devendo este diligenciar para que o fornecimento seja executado conforme pactuado.

9.5. As observações e exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **UEMA**.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

9.7. Caberá ainda ao gestor do Contrato:

9.7.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **UEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

9.7.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

9.7.3. Administrar o recebimento dos produtos contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei Estadual nº 9.579/12.

9.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela **CONTRATADA**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 95 e 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto No art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____